



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N. 1473 DE 25 DE fevereiro DE 2011.

Sancionado em 25/02/2011.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.301. Atenção Básica
- 03.01.08.301.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.301.0025.2.035 – CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social
- 3.3.90.04.00.00.00.0067 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$45.000,00
- 3.3.90.30.99.00.00.0067 – Material de Consumo – OutrosR\$10.000,00
- 3.3.90.36.99.00.00.0067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$20.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.0067 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$10.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.0067 – Equipamentos e Material PermanenteR\$5.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais): sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), proveniente do repasse ao convênio CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, e o valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos) referente ao rendimento estimado, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de fevereiro de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal